

74,34 m e azimute plano 9°30'56" até o marco M-511, de coordenada N = 9.878.004,14m e E = 316.142,24m; 304,43 m e azimute plano 17°25'06" até o marco M-512, de coordenada N = 9.878.294,61m e E = 316.233,37m; deste, segue confrontando com o limite do Imóvel de Francisco Denis da Rocha Cunha, com a seguinte distância: 190,82 m e azimute plano 66°44'29" até o marco M-513, de coordenada N = 9.878.369,96m e E = 316.408,68m; 514,22 m e azimute plano 48°37'47" até o marco M-514, de coordenada N = 9.878.709,82m e E = 316.794,58m; 294,88 m e azimute plano 339°15'26" até o marco M-515, de coordenada N = 9.878.985,59m e E = 316.690,14m; 136,08 m e azimute plano 252°06'25" até o marco M-516, de coordenada N = 9.878.943,78m e E = 316.560,64m; 266,05 m e azimute plano 219°04'51" até o marco M-517, de coordenada N = 9.878.737,26m e E = 316.392,92m; 112,66 m e azimute plano 232°33'08" até o marco M-518, de coordenada N = 9.878.668,76m e E = 316.303,48m; 111,89 m e azimute plano 240°19'00" até o marco M-519, de coordenada N = 9.878.613,35m e E = 316.206,27m; desde segue pelo Limite Municipal (IBGE,2019) entre Augusto Corrêa e Bragança, com a seguinte distância: 158,62 m e azimute plano 352°19'49" até o marco M-520, de coordenada N = 9.878.770,55m e E = 316.185,10m; 50,92 m e azimute plano 352°19'30" até o marco M-521, de coordenada N = 9.878.821,01m e E = 316.178,30m; 181,59 m e azimute plano 359°58'06" até o marco M-522, de coordenada N = 9.879.002,60m e E = 316.178,20m; 41,32 m e azimute plano 352°21'51" até o marco M-523, de coordenada N = 9.879.043,55m e E = 316.172,71m; 730,33 m e azimute plano 352°21'35" até o marco M-524, de coordenada N = 9.879.767,40m e E = 316.075,61m; 1,59 m e azimute plano 352°25'45" até o marco M-525, de coordenada N = 9.879.768,98m e E = 316.075,40m; 119,80 m e azimute plano 352°21'32" até o marco M-526, de coordenada N = 9.879.887,72m e E = 316.059,47m; 453,90 m e azimute plano 355°16'07" até o marco M-527, de coordenada N = 9.880.340,07m e E = 316.022,03m; 398,25 m e azimute plano 355°16'07" até o marco M-528, de coordenada N = 9.880.736,96m e E = 315.989,18m; deste, segue confrontando com o limite do Imóvel de João Batista Espindola Cunha, com a seguinte distância: 107,36 m e azimute plano 81°32'13" até o marco M-529, de coordenada N = 9.880.752,76m e E = 316.095,37m; 42,98 m e azimute plano 68°33'45" até o marco M-530, de coordenada N = 9.880.768,47m e E = 316.135,38m; 33,36 m e azimute plano 48°19'46" até o marco M-531, de coordenada N = 9.880.790,65m e E = 316.160,30m; 41,54 m e azimute plano 23°50'16" até o marco M-532, de coordenada N = 9.880.828,65m e E = 316.177,09m; 28,84 m e azimute plano 23°50'44" até o marco M-533, de coordenada N = 9.880.855,03m e E = 316.188,75m; 69,93 m e azimute plano 3°28'34" até o marco M-534, de coordenada N = 9.880.924,83m e E = 316.192,99m; 312,14 m e azimute plano 3°28'17" até o marco M-535, de coordenada N = 9.881.236,40m e E = 316.211,89m; 238,55 m e azimute plano 51°10'31" até o marco M-536, de coordenada N = 9.881.385,96m e E = 316.397,74m; 58,49 m e azimute plano 354°46'54" até o marco M-537, de coordenada N = 9.881.444,21m e E = 316.392,42m; 118,58 m e azimute plano 22°34'23" até o marco M-538, de coordenada N = 9.881.553,71m e E = 316.437,94m; 119,95 m e azimute plano 3°55'46" até o marco M-539, de coordenada N = 9.881.673,38m e E = 316.446,16m; 162,82 m e azimute plano 232°01'20" até o marco M-540, de coordenada N = 9.881.573,19m e E = 316.317,82m; deste, segue confrontando com o limite do Imóvel de Antonio Sampaio Cunha, com a seguinte distância: 541,80 m e azimute plano 315°05'07" até o marco M-541, de coordenada N = 9.881.956,87m e E = 315.935,28m; 0,25 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-542, de coordenada N = 9.881.957,05m e E = 315.935,10m; 32,95 m e azimute plano 315°05'54" até o marco M-543, de coordenada N = 9.881.980,39m e E = 315.911,84m; desde segue pelo Limite Municipal (IBGE,2019) entre Augusto Corrêa e Bragança, com a seguinte distância: 21,14 m e azimute plano 356°28'28" até o marco M-544, de coordenada N = 9.882.001,49m e E = 315.910,54m; 2,29 m e azimute plano 356°30'06" até o marco M-545, de coordenada N = 9.882.003,78m e E = 315.910,40m; 11,60 m e azimute plano 356°29'29" até o marco M-546, de coordenada N = 9.882.015,36m e E = 315.909,69m; 8,97 m e azimute plano 356°25'11" até o marco M-547, de coordenada N = 9.882.024,31m e E = 315.909,13m; 4,08 m e azimute plano 356°29'06" até o marco M-548, de coordenada N = 9.882.028,38m e E = 315.908,88m; 4,39 m e azimute plano 356°28'21" até o marco M-549, de coordenada N = 9.882.032,76m e E = 315.908,61m; 2,02 m e azimute plano 353°45'13" até o marco M-550, de coordenada N = 9.882.034,77m e E = 315.908,39m; 7,83 m e azimute plano 353°41'32" até o marco M-551, de coordenada N = 9.882.042,55m e E = 315.907,53m; 3,53 m e azimute plano 353°39'35" até o marco M-552, de coordenada N = 9.882.046,06m e E = 315.907,14m; 1,47 m e azimute plano 353°44'45" até o marco M-553, de coordenada N = 9.882.047,52m e E = 315.906,98m; 2,56 m e azimute plano 353°42'34" até o marco M-554, de coordenada N = 9.882.050,06m e E = 315.906,70m; 2,84 m e azimute plano 353°43'36" até o marco M-555, de coordenada N = 9.882.052,88m e E = 315.906,39m; 0,19 m e azimute plano 353°59'28" até o marco M-556, de coordenada N = 9.882.053,07m e E = 315.906,37m; 1,04 m e azimute plano 353°21'17" até o marco M-557, de coordenada N = 9.882.054,10m e E = 315.906,25m; 1,39 m e azimute plano 353°47'48" até o marco M-558, de coordenada N = 9.882.055,48m e E = 315.906,10m; 1,64 m e azimute plano 353°41'54" até o marco M-559, de coordenada N = 9.882.057,11m e E = 315.905,92m; 0,90 m e azimute plano 353°35'21" até o marco M-560, de coordenada N = 9.882.058,00m e E = 315.905,82m; 0,21 m e azimute plano 354°33'35" até o marco M-561, de coordenada N = 9.882.058,21m e E = 315.905,80m; 0,97 m e azimute plano 353°27'48" até o marco M-562, de coordenada N = 9.882.059,17m e E = 315.905,69m; 0,37 m e azimute plano 353°49'47" até o marco M-563, de coordenada N = 9.882.059,54m e E = 315.905,65m; 0,52 m e azimute plano 353°25'05" até o marco M-564, de coordenada N = 9.882.060,06m e E = 315.905,59m; 0,37 m e azimute plano 353°49'47" até o marco M-565, de coordenada N = 9.882.060,43m e E = 315.905,55m;

0,12 m e azimute plano 355°14'11" até o marco M-566, de coordenada N = 9.882.060,55m e E = 315.905,54m; 0,23 m e azimute plano 355°01'49" até o marco M-567, de coordenada N = 9.882.060,78m e E = 315.905,52m; 0,20 m e azimute plano 351°28'09" até o marco M-568, de coordenada N = 9.882.060,98m e E = 315.905,49m; 0,11 m e azimute plano 354°48'20" até o marco M-569, de coordenada N = 9.882.061,09m e E = 315.905,48m; 0,05 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-570, de coordenada N = 9.882.061,14m e E = 315.905,48m; 0,20 m e azimute plano 351°28'09" até o marco M-571, de coordenada N = 9.882.061,34m e E = 315.905,45m; 0,06 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-572, de coordenada N = 9.882.061,40m e E = 315.905,45m; 0,01 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-573, de coordenada N = 9.882.061,41m e E = 315.905,44m; 0,03 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-574, de coordenada N = 9.882.061,44m e E = 315.905,44m; 0,05 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-575, de coordenada N = 9.882.061,49m e E = 315.905,44m; 0,06 m e azimute plano 350°32'16" até o marco M-576, de coordenada N = 9.882.061,55m e E = 315.905,43m; 0,05 m e azimute plano 348°41'24" até o marco M-577, de coordenada N = 9.882.061,60m e E = 315.905,42m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Augusto Corrêa.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 764120

PORTARIA Nº 595 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Belém, abrangendo uma área de 45,3490 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2018/496227.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 45,3490 ha (quarenta e cinco hectares, trinta e quatro ares e noventa centiares), denominada GLEBA RIO MARAJÓ, localizada no Município Belém, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EBUX-M-1192, de coordenadas N 9.873.282,78m e E 782.793,89m; deste, segue pelo Igarapé Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°47'38" e 72,73 m até o vértice EBUX-V-1450, de coordenadas N 9.873.213,69m e E 782.816,61m; 164°28'33" e 51,51 m até o vértice EBUX-V-1451, de coordenadas N 9.873.164,06m e E 782.830,40m; 141°37'57" e 42,20 m até o vértice EBUX-V-1452, de coordenadas N 9.873.130,98m e E 782.856,59m; 138°00'46" e 37,09 m até o vértice EBUX-V-1453, de coordenadas N 9.873.103,40m e E 782.881,41m; 111°17'47" e 36,15 m até o vértice EBUX-V-1454, de coordenadas N 9.873.090,27m e E 782.915,09m; 136°38'12" e 39,51 m até o vértice EBUX-V-1455, de coordenadas N 9.873.061,55m e E 782.942,21m; 133°57'30" e 31,03 m até o vértice EBUX-V-1456, de coordenadas N 9.873.040,01m e E 782.964,55m; 156°17'50" e 35,72 m até o vértice EBUX-V-1457, de coordenadas N 9.873.007,30m e E 782.978,91m; 147°32'44" e 31,87 m até o vértice EBUX-V-1458, de coordenadas N 9.872.980,41m e E 782.996,02m; 146°18'36" e 35,79 m até o vértice EBUX-V-1459, de coordenadas N 9.872.950,63m e E 783.015,87m; 146°18'36" e 28,63 m até o vértice EBUX-V-1460, de coordenadas N 9.872.926,81m e E 783.031,75m; 139°05'08" e 39,41 m até o vértice EBUX-V-1461, de coordenadas N 9.872.897,03m e E 783.057,56m; 144°27'44" e 17,08 m até o vértice EBUX-V-1462, de coordenadas N 9.872.883,13m e E 783.067,48m; 140°11'40" e 15,50 m até o vértice EBUX-V-1463, de coordenadas N 9.872.871,22m e E 783.077,41m; 149°38'42" e 42,73 m até o vértice EBUX-V-1464, de coordenadas N 9.872.834,36m e E 783.099,00m; 127°22'41" e 28,15 m até o vértice EBUX-V-1465, de coordenadas N 9.872.817,26m e E 783.121,37m; 135°32'17" e 33,67 m até o vértice EBUX-V-1466, de coordenadas N 9.872.793,23m